



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2025



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

Sumário

A avaliação agora concluída foi coordenada pelo Serviço de Apoio à Gestão e Planeamento Estratégico (SAPE) e envolveu as unidades orgânicas da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), responsáveis pela monitorização da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), na versão aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 08 de outubro de 2025, correspondente à sua 4.ª revisão.

O presente relatório sistematiza a apreciação efetuada sobre o grau de implementação das medidas preventivas previstas no Plano, reportada ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025, bem como as conclusões resultantes do acompanhamento realizado pelos serviços.

Sem prejuízo de integrar evidências, registos e procedimentos produzidos ao longo de todo o ano de 2025, a presente avaliação assume especial relevância por ocorrer em contexto de revisão e atualização do PPR, permitindo aferir a manutenção da adequação das medidas vigentes e a sua coerência com o novo enquadramento institucional.

1 Apresentação e Enquadramento

1.1 Apresentação do relatório de avaliação

A IHM, EPERAM, aprovou o seu primeiro plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCIC) em 2010, tendo o mesmo sido sucessivamente revisto e aperfeiçoado em 2016, 2018, 2023 e 2025, em função da evolução do enquadramento normativo, organizacional e operacional da entidade.

A revisão de 2025 ocorreu na sequência da entrada em funções do novo Conselho de Administração para o mandato 2025-2027, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 208/2025, de 24 de abril, publicada no JORAM, I Série, n.º 75, 2.º Suplemento, de 30 de abril de 2025, tendo a 4.ª revisão do PPR sido aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 08 de outubro de 2025.

A avaliação da implementação das medidas preventivas inscritas no Plano, coordenada pelo SAPE, permitiu às unidades orgânicas assegurar a monitorização das situações de risco e das respetivas medidas preventivas, identificar necessidades de ajustamento e apoiar o Conselho de Administração na resposta a eventuais solicitações do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que entrou em vigor em 9 de junho de 2022.

Importa ainda referir que o ponto 3.5 do Código de Conduta e Ética da IHM, EPERAM, relativo a conflitos de interesses, remete para o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e para a Portaria n.º 185/2024, de 14 de agosto, que aprovou o respetivo modelo de declaração, encontrando-se, contudo, suspensa a sua entrada em vigor.

A presente avaliação anual foi, assim, desenvolvida num duplo plano. Por um lado, apreciou a execução das medidas ao longo do exercício de 2025 e, por outro, permitiu confirmar, em sede de monitorização, a consistência do modelo preventivo revisto, num contexto de continuidade funcional dos serviços e de atualização do quadro de governação interna.

1.2 Enquadramento

A IHM, EPERAM, constituída pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, doravante designada pela sigla IHM, EPERAM é uma pessoa coletiva de direito público com natureza de entidade pública empresarial, detido integralmente pela Região Autónoma da Madeira, que se rege pelo seu diploma constitutivo, incluindo os seus estatutos que constam em anexo, pelo seu regulamento interno e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no domínio das empresas públicas regionais.

O objeto social consiste no planeamento, na promoção, construção, fiscalização e gestão de parques habitacionais e seu património associado. Inclui também a realização e o apoio a obras de recuperação, construção e reconstrução, de requalificação urbanística incluindo equipamentos lúdico-desportivos.

No âmbito da sua missão social, empreende edifícios e equipamentos socioculturais para o desenvolvimento e promoção de atividades e projetos de inclusão social e de cidadania ativa, focalizados nas famílias mais desfavorecidas da Região Autónoma da Madeira.

À tutela exercida pela Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI), conforme estabelece a alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprova a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2021/M, de 3 de novembro, cabe definir as orientações estratégicas a prosseguir, designadamente para efeitos de preparação dos planos de investimento e financiamento, devendo a empresa submeter os seus instrumentos de gestão e aprovação dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação, nos termos do disposto no n.º 2, alínea c), subalínea iii), do artigo n.º 18 dos seus Estatutos.

Esta entidade pública rege-se pelo regime aplicável às entidades públicas empresariais constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM).

O Governo Regional pode atribuir à IHM, EPERAM, de acordo com o estatutariamente previsto, especiais obrigações de serviço público de que resultem reduções ou isenções de taxas ou preços, bem como o exercício de tarefas e atividades estruturalmente deficitários, nomeadamente, através da celebração de protocolos e contratos-programa (artigo 3.º dos Estatutos).

As unidades orgânicas da empresa, até 03 de fevereiro de 2022, constam do Regulamento n.º 2/2017, publicado no número 128, de 21 de julho de 2017, da série II do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), alterado pelo Regulamento n.º 1/2018, publicado no número 17, de 30 de janeiro de 2018, da Série II do JORAM. A partir de 04 de fevereiro de 2022, entrou em vigor o Regulamento n.º 1/2022, de 3 de fevereiro, que aprovou a nova organização interna e funcionamento, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 22, 2.º Suplemento, de 03 de fevereiro de 2022, alterado pelo Regulamento n.º 5/2023, de 30 de outubro, que aprova a respetiva organização interna e funcionamento, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, 1.º Suplemento, de 30 de outubro de 2023.

2 Áreas de ação da instituição onde foram identificados os riscos

No PPR estão identificados riscos nas seguintes áreas de atuação da IHM, EPERAM:

1. Processamento de Vencimentos e Remunerações;
2. Atribuições de direitos de arrendamento a famílias;
3. Atribuições de direitos de arrendamento a pessoas coletivas sem fins lucrativos;
4. Atribuições de direitos de arrendamento para fins comerciais;

5. Contratação de arrendamentos com senhorios;
6. Contratação pública para empreitadas;
7. Fiscalização de obras promovidas pela IHM, EPERAM;
8. Acompanhamento de obras promovidas por beneficiários de apoios;
9. Contratação pública para aquisição de bens ou de serviços;
10. Atribuição de empréstimos a famílias;
11. Atribuição de subsídios a desempregados;
12. Venda de fogos a arrendatários de habitação social;
13. Venda de direitos de propriedade a superficiários;
14. Atribuição de direitos de superfície;
15. Processamento e pagamento de tranches a famílias beneficiárias de empréstimos;
16. Gestão de cobranças de rendas a famílias;
17. Gestão de cobrança de rendas a pessoas coletivas;
18. Gestão de cobrança de prestações de empréstimos a famílias;
19. Gestão de informação pessoal de funcionários;
20. Gestão de informação pessoal de utentes;
21. Processamento e pagamento de dívidas a credores;
22. Gestão de equipamentos da instituição;
23. Gestão de stocks de consumíveis;
24. Gestão de stocks para manutenção de fogos.

3 Avaliação à atuação dos serviços nas áreas de risco identificadas

A atuação dos serviços, nas áreas de risco acima identificadas, desenvolveu-se sob as orientações genéricas, determinações e decisões do Conselho de Administração, com observância do quadro legal e procedimental aplicável a cada domínio de intervenção.

Da monitorização efetuada resulta que, em cada uma das áreas identificadas, a execução de 2025 pode ser sintetizada nos seguintes termos:

1. Processamento de Vencimentos e Remunerações - área de atuação a cargo da Direção Jurídica, Património e Recursos Humanos (DJPRH), através do Serviço de Recursos Humanos (SRH).

1.1. O processamento de vencimentos e remunerações foi assegurado pela equipa afeta ao SRH, com suporte em procedimentos previamente definidos, validação hierárquica e controlo regular da conformidade dos atos praticados. No período em avaliação, não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção e infrações conexas. A monitorização efetuada confirma a adequação dos riscos mapeados e a manutenção das medidas preventivas previstas no PPR revisto.

2. Atribuições de direitos de arrendamento a famílias — área de atuação a cargo da DHGS.

2.1. As atribuições de direitos de arrendamento a famílias decorreram com base em análise técnica e social dos processos, observância dos critérios aplicáveis e validação pelas estruturas competentes. Da avaliação realizada não se conhecem ocorrências suscetíveis de irregularidades associadas a corrupção e infrações conexas. Mantém-se, por isso, adequada a matriz de riscos e medidas preventivas constante do Plano.

3. Atribuições de direitos de arrendamento a pessoas coletivas sem fins lucrativos — área de atuação a cargo da DTP, da DJPRH, através do SGP e da DHGS, através do SIS.

3.1. Os procedimentos relativos à atribuição de direitos de arrendamento a pessoas coletivas sem fins lucrativos decorreram com articulação entre as áreas social, patrimonial e técnica, sustentados em informação e pareceres internos e sujeitos a validação hierárquica. Não foram assinaladas ocorrências enquadráveis em corrupção ou infrações conexas. A monitorização anual sustenta a manutenção dos riscos identificados e das correspondentes medidas preventivas.

4. Atribuição de direitos de arrendamento para fins comerciais — área de atuação a cargo da DTP e da DJPRH através do SGP.

4.1. As atribuições e direitos de arrendamento para fins comerciais desenvolveu-se no âmbito dos procedimentos concursais aplicáveis, com intervenção de júris ou comissões, observância das formalidades legalmente exigidas e salvaguarda do direito de participação dos interessados. No período em análise, não foram identificadas situações suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Os riscos e medidas preventivas definidos no Plano mantêm-se ajustados.

5. Contratação de arrendamentos com senhorios — área de atuação a cargo da DHGS, através do SAHP, e da DTP, através do SCM.

5.1. Contratação de arrendamentos com senhorios assentou em análise técnica e social, negociação das condições contratuais e validação pelas estruturas competentes, em conformidade com as regras procedimentais aplicáveis. Não foram reportadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. A avaliação efetuada confirma a adequação dos riscos identificados e das medidas preventivas associadas.

6. Contratação pública para empreitadas — área de atuação a cargo da DTP, através do SEP e SFDO, da DJPRH e da DGF.

6.1. A Contratação pública para empreitadas foi desenvolvida de acordo com o Código dos Contratos Públicos, com intervenção dos respetivos júris ou comissões, tramitação formal dos procedimentos e especial atenção à prevenção de conflitos de interesses. Não foram

identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Mantém-se, assim, a pertinência dos riscos e medidas preventivas previstos no PPR.

7. Fiscalização de obras promovidas pela IHM, EPERAM — área de atuação a cargo da DTP, através do SFDO.

7.1. A fiscalização de obras promovidas pela IHM, EPERAM, foi assegurada mediante acompanhamento técnico, vistorias, deslocações aos locais e emissão das correspondentes informações, sob supervisão hierárquica. No período em apreciação, não se registaram ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. A avaliação confirma a suficiência das medidas preventivas atualmente previstas.

8. Acompanhamento de obras promovidas por beneficiários de apoios — área de atuação a cargo da DTP, através do SCM.

8.1. O acompanhamento de obras promovidas por beneficiários de apoios decorreu através de vistorias, verificações técnicas e emissão de pareceres, com observância dos procedimentos internos instituídos e validação superior. Não se identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Os riscos mapeados e as medidas preventivas previstas mantêm-se adequados.

9. Contratação pública para aquisição de bens ou de serviços — área de atuação a cargo da DGPE, através do SAF e da DTP, através do SEP.

9.1. A Contratação pública para aquisição de bens ou de serviços decorreu no respeito pelas normas do Código dos Contratos Públicos, com tramitação procedimental formalizada, intervenção das estruturas competentes e possibilidade de audiência dos interessados quando aplicável. Não se apuraram ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Mantém-se a adequação do quadro preventivo constante do Plano.

10. Atribuição de empréstimos a famílias — área de atuação a cargo da DHGS, através do SAA, SIAH e do SAHP, e da DTP através do SCM.

10.1. No período em avaliação, não foram atribuídos empréstimos a famílias. Ainda assim, este âmbito de intervenção foi objeto de monitorização, designadamente quanto à adequação dos procedimentos e mecanismos de controlo aplicáveis. Não foram identificados elementos que justifiquem a revisão dos riscos mapeados ou das medidas preventivas previstas no PPR revisto.

11. Atribuição de subsídios a desempregados — área de atuação a cargo da DHGS, através do SAHP.

11.1. No período em análise, não foram praticados atos de atribuição de subsídios a desempregados. Ainda assim, a área foi objeto de monitorização para efeitos de controlo preventivo, não se tendo identificado ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Mantêm-se os riscos e medidas preventivas definidos no Plano.

12. Venda de fogos a arrendatários de habitação social — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SGP, e da DHGS.

12.1. No período em análise, não se concretizaram operações de venda de fogos a arrendatários de habitação social. Sem prejuízo disso, esta matéria foi acompanhada em sede de monitorização anual, nomeadamente quanto à adequação dos procedimentos e mecanismos de controlo aplicáveis. Não foram identificados elementos que justifiquem a revisão do quadro de riscos ou das medidas preventivas em vigor.

13. Venda de direitos de propriedade a superficiários — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SGP.

13.1. Os procedimentos de venda de direitos de propriedade a superficiários foram instruídos com base em informação técnica, patrimonial e financeira, com observância das regras aplicáveis e controlo hierárquico da respetiva tramitação. No período em análise,

não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Os riscos e as medidas preventivas previstos no PPR mantêm-se adequados.

14. Atribuição de direitos de superfície — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SGP, e da DHGS.

14.1. No período em causa, não foi desencadeado nem concluído qualquer procedimento de atribuição de direitos de superfície. Não obstante, esta vertente de atuação permaneceu abrangida pela monitorização anual, tendo sido apreciada a adequação dos procedimentos e mecanismos de controlo aplicáveis. Não foram identificados elementos que justifiquem a revisão dos riscos identificados nem das medidas preventivas constantes do Plano.

15. Processamento e pagamento de tranches a famílias beneficiárias de empréstimos — área de atuação a cargo da DTP, DGF e DGPE, respetivamente através do SFDO e SCM, SFO e SAPE.

15.1. O processamento e pagamento de tranches a famílias beneficiárias de empréstimos decorreu com base em verificação técnica da execução das obras, informação de suporte e validação financeira e administrativa das operações. Não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. A monitorização efetuada confirma a manutenção da adequação dos riscos e das medidas preventivas previstas.

16. Gestão de cobranças de rendas a famílias — área de atuação a cargo da DGF, através do SCR.

16.1. A gestão de cobranças de rendas a famílias foi desenvolvida com suporte em procedimentos de controlo, registo e acompanhamento da cobrança, articulados com a informação social e financeira relevante. Não se registaram ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Mantêm-se adequados os riscos identificados e as medidas preventivas associadas.

17. Gestão de cobrança de rendas a pessoas coletivas — área de atuação a cargo da DGF, através do SCR.

17.1. A gestão de cobranças de rendas a pessoas coletivas decorreu com observância dos procedimentos financeiros e patrimoniais instituídos, sob acompanhamento hierárquico e validação interna. No período em apreciação, não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. O quadro de riscos e medidas preventivas definido no Plano mantém-se ajustado.

18. Gestão de cobrança de prestações de empréstimos a famílias — área de atuação a cargo da DGF, através do SCR.

18.1. A gestão de cobrança de prestações de empréstimos a famílias foi assegurada através dos mecanismos de registo, controlo e acompanhamento financeiro em vigor, com supervisão da chefia competente. Não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Mantêm-se adequados os riscos identificados e as respetivas medidas preventivas.

19. Gestão de informação pessoal de funcionários — área de atuação a cargo da DJPRH, através do SRH.

19.1. A gestão de informação pessoal de funcionários decorreu com acesso restrito aos colaboradores autorizados, utilização da informação exclusivamente para finalidades inerentes à relação laboral, arquivo em condições de segurança e controlo de acessos ao nível físico e aplicacional. Os serviços mantiveram-se sensibilizados para o cumprimento das obrigações em matéria de proteção de dados pessoais. Não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas, mantendo-se adequado o quadro preventivo definido no PPR.

20. Gestão de informação pessoal de utentes — área de atuação a cargo da DGPE através do SEGD, e da DGF, através do SFO e do SCR.

20.1. A gestão de informação pessoal de utentes foi efetuada com o acesso limitado às finalidades procedimentais legalmente admissíveis,

salvaguarda do arquivo documental, controlo de acessos e observância das regras internas de proteção de dados. Não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. A avaliação anual confirma a adequação dos riscos e medidas preventivas atualmente previstos.

21. Processamento e pagamento de dívidas a credores — área de atuação a cargo da DGF, através do SFO.

21.1. O processamento e pagamento de dívidas a credores foi assegurado com base em informação financeira validada, respeito pela sequência de vencimento das obrigações e controlo hierárquico da tramitação. No período em análise, não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Mantêm-se ajustados os riscos mapeados e as medidas preventivas associadas.

22. Gestão de equipamentos da instituição — área de atuação a cargo da DGPE, através do SAF e do STI.

22.1. A gestão de equipamentos da instituição decorreu mediante registo, afetação, acompanhamento e responsabilização dos respetivos utilizadores, com intervenção da equipa técnica da informática e supervisão hierárquica. Não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. O modelo preventivo previsto no Plano revela-se adequado à realidade monitorizada em 2025.

23. Gestão de stocks de consumíveis — área de atuação a cargo da DGPE, através do SAF e do STI.

23.1. A gestão de stocks de consumíveis foi executada com base em procedimentos de controlo de entradas, saídas e utilização, envolvendo os serviços competentes e respetiva validação hierárquica. No período em apreciação, não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. Mantêm-se

adequados os riscos identificados e as respetivas medidas preventivas em vigor.

24. Gestão de stocks para manutenção de fogos — área de atuação a cargo da DTP, através do SCM.

24.1. A gestão de stocks para manutenção de fogos foi assegurada com observância dos procedimentos internos de registo, controlo e utilização de materiais, sob supervisão e controlo da estrutura competente. Não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas. A monitorização efetuada confirma a adequação dos riscos e das medidas preventivas previstas no Plano.

4 Novos riscos identificados no período sob avaliação

No decurso da avaliação anual e da 4.ª revisão do PPR, não foram identificados novos riscos materialmente autónomos face aos já mapeados no Plano. A análise efetuada apontou, antes, para a manutenção da adequação do universo de riscos existente, sem prejuízo da necessidade de prosseguir a monitorização regular da respetiva evolução.

5 Conclusão.

A avaliação realizada permite concluir que, durante o ano de 2025, a execução do Plano decorreu sem conhecimento de situações suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas nas áreas de risco identificadas. A monitorização desenvolvida pelas unidades orgânicas confirmou, em termos globais, a implementação e adequação das medidas preventivas vigentes.

Simultaneamente, o facto de 2025 ter ficado marcado pela aprovação da 4.ª revisão do PPR confere ao presente relatório uma dimensão acrescida de validação institucional, na medida em que a avaliação anual também permitiu aferir a coerência entre o modelo preventivo revisto, a estrutura orgânica em vigor e o novo ciclo de governação da IHM, EPERAM.

Nestes termos, entende-se que o quadro de riscos identificado, bem como as medidas preventivas e corretivas associadas, se mantêm globalmente adequados, devendo prosseguir a sua monitorização regular, com vista à deteção atempada de eventuais necessidades de ajustamento futuro.

O presente relatório foi aprovado por deliberação de 15 de abril de 2026 do Conselho de Administração.

Funchal, 15 de abril de 2026

O Conselho de Administração

Leonel Calisto Correia da Silva

José Vítor Gomes Pereira

Marcos João Pisco Pola Teixeira de Jesus

Helena Cristina Ribeiro Correia

Carlos Alexandre Marques Correia

6 Ficha Técnica

6.1 Elaboração

- SAPE – Serviço de Apoio à Gestão e Planeamento Estratégico;

6.2 Intervenientes

- CA – Conselho de Administração
- DGPE – Direção de Gestão e Planeamento Estratégico
- DGF – Direção de Gestão Financeira;
- DJPRH – Direção Jurídica, Património e de Recursos Humanos;
- DTP – Direção Técnica e de Projetos;
- DHGS – Direção de Habitação e Gestão Social.

7 Anexos

7.1 Quadro de Dirigentes Intermédios de 1.º e 2.º grau em 2025

Dirigentes Intermédios de 1.º e 2.º grau à data da elaboração do presente relatório	
Direção	Serviço
Direção de Gestão Financeira (DGF) Tiago Encarnação	Serviço de Gestão Financeira e Orçamental (SFO) – Liliana Guerra
	Serviço de Crédito e Rendas (SCR) –Ricardo Freitas
Direção Jurídica, Património e Recursos Humanos (DJPRH)	Serviço Jurídico (SJ) – Carolina Gonçalves
	Serviço de Gestão Patrimonial (SGP) – Isabel Dória
	Serviço de Recursos Humanos (SRH) – Joana Sousa
Direção de Gestão e Planeamento Estratégico (DGPE) Dionísio Pita	Serviço de Apoio à Gestão e Planeamento Estratégico (SAPE) – José Carlos Diaz
	Serviço de Apoio ao Funcionamento (SAF) – Cristina Marques
	Serviço de Expediente e Gestão Documental (SEGD) – André Rebolo
	Serviço de Tecnologias e de Informação (STI) – Frederico Coelho
Direção Técnica e de Projetos (DTP) Filipe Nunes	Serviço de Fiscalização e Direção de Obras (SFDO) – Sérgio Mateus Freitas
	Serviço de Conservação e Manutenção (SCM) – Marco Alves
	Serviço de Estudos e Projetos (SEP) – Pedro Braga
Direção de Habitação e Gestão Social (DHGS) Joel Basílio	Serviço de Gestão Social (SGS) – Ana Rubina Silva
	Serviço de Inclusão Social (SIS) - Cátia Silva
	Serviço de Acesso à Habitação Pública (SAHP) – Florbela Neves
	Serviço de Apoio ao Arrendamento (SAA) – Joana Ornelas
	Serviço de Incentivos à Aquisição de Habitação (SIAH)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

DELIBERAÇÃO N.º 09/R20/2026

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – 2025.....

.....Considerando que o Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, estabelece, no n.º 1 do artigo 44.º, que as empresas públicas regionais devem elaborar anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrência, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro;.....

.....Considerando que o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro;..

.....Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) está sujeita à elaboração de relatório de avaliação anual do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas;.....

.....Considerando que o PPR em vigor na IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), correspondente à sua 4.ª revisão, foi aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 08 de outubro de 2025, na sequência da entrada em funções do novo Conselho de Administração para o mandato 2025-2027;..

.....Considerando que a avaliação reportada ao período compreendido entre janeiro e dezembro de 2025 foi coordenada pelo Serviço de Apoio à Gestão e Planeamento Estratégico (SAPE) e envolveu as unidades orgânicas da IHM, EPERAM, responsáveis pela monitorização da execução do PPR;.....

.....Considerando que, da avaliação efetuada, não foram identificadas ocorrências suscetíveis de enquadramento em corrupção ou infrações conexas nas áreas de risco



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

identificadas, nem novos riscos materialmente autónomos face aos já mapeados no Plano, mantendo-se globalmente adequados o quadro de riscos e as medidas preventivas e corretivas associadas;.....

.....Considerando que é da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação e aprovação do Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2025, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC;.....

Considerando que foram ouvidas as direções e serviços da IHM, EPERAM;.....

.....**O Conselho de Administração determina o seguinte:**.....

.....**UM** - Aprovar o Relatório de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – 2025, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.....

.....**DOIS** - Remeter o relatório aprovado ao membro do Governo Regional com a tutela da IHM, EPERAM, para conhecimento, bem como à Inspeção Regional de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), nos termos legais aplicáveis.....

.....**TRÊS** - Promover a divulgação do relatório aprovado aos trabalhadores da IHM, EPERAM, através dos canais internos de comunicação, bem como a sua publicitação no sítio institucional da IHM, EPERAM, e demais divulgação legalmente devida.....

Funchal, aos 15 de abril de 2026

O Conselho de Administração,